

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de São João Del Rei

**[Revogado pela Portaria TRT3/VTSJ 2/2021]**

**PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N. 1, DE 9 DE MAIO DE 2014**

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO, DRA. BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN, TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o fechamento da Procuradoria da Fazenda Nacional nesta cidade e, conforme contato com a Procuradoria Geral em Juiz de Fora-MG, para onde serão encaminhados os processos para manifestação da mesma, que, diante de preceito legal, deve ser de forma pessoal;

CONSIDERANDO os termos do ofício 445/14, SECONGER/PSFJFA/AGU, da Procuradoria Geral Federal-Procuradoria Seccional Federal em Juiz de Fora/MG -PGF-INSS, de 09.4.14 e os termos do Ofício 002/14, de 28.4.14, da Advocacia Geral da União Procuradoria-Geral Federal Procuradoria Federal-UFSJ, de São João del-Rei, para onde deverão ser encaminhados, doravante, os processos para manifestação da mesma (PGF-INSS), diante de preceito legal, deve ser de forma pessoal:

**RESOLVE**

Art. 1º. A Procuradoria da Fazenda Nacional PFN será intimada com remessa dos autos, mediante a utilização do Cartão SEDEX Destinatário Único, conforme inciso V do art. 11 e inciso V do art. 13, capítulo II da [Resolução Conjunta nº 5, de 09.05.14](#) do E. TRT 3ª Região, e conforme entendimento da PFN com este Juízo, os processos serão encaminhados à Unidade de Juiz de Fora-MG toda QUINTA-FEIRA, ou, em caso de impedimento, no primeiro dia útil imediato;

Art. 2º. A Procuradora Geral Federal PGF/INSS-PFG/UFSJ terá ciência dos despachos a ela pertinentes, com retirada dos processos em carga nesta Secretaria, toda SEXTA-FEIRA, ou primeiro dia útil subsequente, por seus respectivos procuradores ou a quem eles autorizar, conforme ofícios supra.

Art. 3º. O prazo para manifestação de ambas as procuradorias contar-se-á a partir da data da assinatura do aviso de recebimento, para a PFN e da assinatura da carga para a PGF-UFSJ.

Art. 4º. A Juíza do Trabalho, sempre que achar conveniente, poderá rever esta Portaria, assim como é facultado às partes, que se sentirem prejudicadas por tais atos, pedirem ao Magistrado a revisão dos mesmos.

Art. 5º. Ficam revogadas as portaria 01/2009 e [01/2010](#) deste Juízo.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor após aprovação pela E. Corregedoria deste Regional, quando será afixada no quadro de avisos da Vara do Trabalho, nos termos do art. 114, do [Provimento n. 1, de 03 de abril de 2008](#), do E. TRT-3ª. Região e publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

São João del-Rei, 9 de maio de 2014.

**BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN**  
Juíza do Trabalho